



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Rua do Livramento, 148 – Ed. Walmap, 8º e 9º andar - Centro – CEP 57.020-030 – Maceió /AL.
3241-2342/ 3358-6145/3358.6010 – al.sureg@conab.gov.br

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO CHAMADA PÚBLICA CONAB SUREG-AL Nº 002/2019

A CONAB COMUNICA A SEGUINTE ALTERAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA
CONAB SUREG-AL Nº 002/2019 – AQUISIÇÃO DE SEMENTES

I - Página 01:

No item I - Onde se lê:

"Período para apresentação dos documentos para Habilitação e da Proposta de Venda: nos dias úteis do período de 25/06 a 08/07/2019, no horário das 8hrs às 12hrs e das 13hrs às 17hrs, horário de Brasília".

Leia-se:

"I - Período para apresentação dos documentos para Habilitação e da Proposta de Venda: nos dias úteis do período de 25/06 a 15/07/2019, no horário das 8hrs às 12hrs e das 13hrs às 17hrs, horário de Brasília".

II - Página 02:

No item IV - Onde se lê:

"Data, horário e local da análise e classificação das Propostas de Venda apresentadas: Dia 09 de julho de 2019, às 14:00 hrs, no auditório da CONAB, 12º andar, situada na Rua Senador Mendonça, Nº 148 – Edifício Walmap – Centro, CEP 57.020-030 – Maceió/AL".

Leia-se:

"Data, horário e local da análise e classificação das Propostas de Venda apresentadas: Dia 16 de julho de 2019, às 14:00 hrs, no auditório da CONAB, 12º andar, situada na Rua Senador Mendonça, Nº 148 – Edifício Walmap – Centro, CEP 57.020-030 – Maceió/AL".

No item V - Onde se lê:

"Período para apresentação de recursos: 10 e 11/07/2019, até as 17hrs".

Leia-se:

"Período para apresentação de recursos: 17 e 18/07/2019, até as 17hrs".

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento".





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Rua do Livramento, 148 – Ed. Walmap, 8º e 9º andar - Centro – CEP 57.020-030 – Maceió /AL.
3241-2342/ 3358-6145/3358.6010 – al.sureg@conab.gov.br

No item VI - Onde se lê:

“Período para formalização dos contratos de Aquisição: 15 a 17/07/2019”.

Leia-se:

“Período para formalização dos contratos de Aquisição: 22 a 24/07/2019”.

Maceió/AL, 05 de julho de 2019.

Atenciosamente,

Paulo Duarte de Oliveira

Gerência de Operações e Suporte Estratégico
Gerente

Lourival Barbosa de Magalhães
Superintendência Regional de Alagoas
Superintendente



“Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento”.

Anexo I

Lote	Tipo de Semente	Unidade (Saca)	Quant. de Unidades	Quantidade total em (kg)	Preço em (kg)	Municípios de Entrega	Prazo de Entrega
01	Feijão de arranca ¹	05 kg	2.000	10.000	R\$ 15,00	Delmiro Gouveia/Santana do Ipanema/Maceió/Palmeira dos Índios/Penedo	Até 01 de março de 2020
02	Feijão de corda ²	05 kg	2.000	10.000	R\$ 13,30		
03	Milho crioulo ³	05 kg	2.000	10.000	R\$ 9,95		
04	Sorgo forrageiro ⁴	05 kg	1.200	6.000	R\$ 17,50		

*Ver item 3 deste documento.

¹Rosinha, vagem roxa, mulatinho, rim de porco, fogo na serra, lage, jaula, preto, mão curta e/ou leite – Fava: orelha de vô, fava branca, coquinho, olho de vô e olho de peixe;

²Corujinha, corujão, sempre verde, costela de vaca e ouro preto;

³Batité e Jaboatão ou milho comum: variedade catingueiro

⁴Variedade SF 15

CONAB - SUREG - AL	
PROC. N° 21222.	032/2019-99
FOLHAS	RUBRICA
66	





Anexo II

PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES

CONAB - SUREG - AL	
PROC. Nº 21222, 034 2019-93	
FOLHAS	RUBRICA
67	

1. Revisão

22/08/2017

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto SEMENTE DE FEIJÃO COMUM* – Variedades C1, C2, S1 OU S2 (Phaseolus vulgaris L.)	3. Programa AQUISIÇÃO DE SEMENTES – PAA
---	---

ESPECIFICAÇÃO

4. Análises Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Umidade do Grão (% p/p)	Máximo 13,0	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Pureza (%)	Mínima 98,0	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Germinação (%) - Validade 6 meses	Mínima 80,0	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Outras Sementes (%)	Máximo 0,1	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes de Outra Espécie Cultivada (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Semente Silvestre (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Nocivas Proibidas (nº)	Máximo 0 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Nocivas Toleradas (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Infestadas (%)	Máxima 3,0	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Semente de Outra Cultivar de Grupo de Cores Diferentes	8,0	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Safra Atual	-	-

7. Observações

- MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- Legislação: Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 45, de 17 de setembro de 2013, que estabelece os padrões de identidade e qualidade para a produção e comercialização de sementes de feijão em todo território nacional; bem como a Lei

Sementes, devidamente emitido por laboratório oficial de análise de sementes (entidade credenciada no MAPA).

- * A semente deverá atender à variedade desta cultivar especificada no contrato de aquisição.

8. Embalagem

- Marcações obrigatórias nas embalagens primárias:

- Produto e Marca;
- Número de inscrição no RENASEM;
- Número de inscrição no Registro Nacional de Cultivar (RNC), se cultivar crioula registro no Cadastro Nacional de Cultivares Crioulas;
- Identificação do lote, safra, cultivar e espécie;
- Peso Líquido e/ou número de sementes contidas na embalagem;
- Razão social, CNPJ e endereço do empacotador;

produto.

feijão. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.

- **A quantidade de semente em cada embalagem primária deverá atender ao especificado no contrato de aquisição.

- Embalagens secundárias permitidas:

- De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede;
- De papel kraft virgem: folha simples, com gramatura mínima de 120 g/m² ou folha dupla, cada folha com gramatura mínima de 80 g/m².

9. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome do Técnico / Matrícula

Assinatura

SUFIS

Lotação





PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES

CONAB - SUREG - AL	
PROC. Nº 21222. 032/2019-99	
FOLHAS	RUBRICA
68	184

1. Revisão

22/08/2017

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto

**SEMENTE DE MILHO* – Variedades C1, C2, S1 OU S2
(Zea mays L.)**

3. Programa

AQUISIÇÃO DE SEMENTES – PAA

ESPECIFICAÇÃO

4. Análises Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Umidade do Grão (% p/p)	Máximo 13,0	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Pureza (%)	Mínima 98,0	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Germinação (%) - Validade 12 meses	Mínima 85,0	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Outras Sementes (%)	Máximo 0,1	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes de Outra Espécie Cultivada (nº)	Máximo 2 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Semente Silvestre (nº)	Máximo 0 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Nocivas Proibidas (nº)	Máximo 0 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Nocivas Toleradas (nº)	Máximo 0 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Infestadas (%)	Máxima 5,0	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Teste de Transgenia	Ausente	PCR; ELISA OU TIRA POR FLUXO LATERAL
Safra Atual	-	-

7. Observações

- MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

- PCR: Polymerase Chain Reaction.

- ELISA: Enzyme-Linked Immunosorbent Assay.

- Legislação: Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 45, de 17 de setembro de 2013, que estabelece os padrões de identidade e qualidade para a produção e comercialização de sementes de milho em todo território nacional; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras

Sementes, devidamente emitido por laboratório oficial de análise de sementes (entidade credenciada no MAPA).

- * A semente deverá atender à variedade desta cultivar especificada no contrato de aquisição.

8. Embalagem

- Marcações obrigatórias nas embalagens primárias:

- Produto e Marca;

- Número de inscrição no RENASEM;

- Número de inscrição no Registro Nacional de Cultivar (RNC), se cultivar crioula registro no Cadastro Nacional de Cultivares Crioulas;

- Identificação do lote, safra, cultivar e espécie;

- Peso Líquido e/ou número de sementes contidas na embalagem;

- Razão social, CNPJ e endereço do empacotador;

produto.

- Embalagem primária: Papel multifoliado, com capacidade para acondicionar 20 quilogramas (kg) de sementes de milho. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.

- Embalagens secundárias permitidas:

- De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede;

- De papel kraft virgem: folha simples, com gramatura mínima de 120 g/m² ou folha dupla, cada folha com gramatura mínima de 80 g/m².

9. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome do Técnico / Matrícula

Assinatura

SUFIS

Lotação





PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES

CONAB - SUREG - AL	
PROC. Nº 21222	012/2019-99
FOLHAS	RUBRICA
69	137
1. Revisão	

11/09/2018

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto

SEMENTE DE SORGO* FORRAGEIRO- VARIEDADES - C1, C2, S1 OU S2 (Sorghum bicolor L.)

3. Programa

AQUISIÇÃO DE SEMENTES – PAA

ESPECIFICAÇÃO

4. Análises Físico-Químicas

5. Padrão

6. Métodos Analíticos

Umidade do Grão (% p/p)

Máximo 13,00

Instrução Normativa MAPA nº 45/2013

Pureza (%)

Mínima 98,00

Instrução Normativa MAPA nº 45/2013

Germinação (%) - Validade 12 meses

Mínima 75,00

Instrução Normativa MAPA nº 45/2013

Outras Sementes (%)

Máximo 0,10

Instrução Normativa MAPA nº 45/2013

Sementes de Outra Espécie Cultivada (nº)

Máximo 1 (unidade)

Instrução Normativa MAPA nº 45/2013

Semente Silvestre (nº)

Máximo 1 (unidade)

Instrução Normativa MAPA nº 45/2013

Sementes Nocivas Proibidas (nº)

Máximo 0 (unidade)

Instrução Normativa MAPA nº 45/2013

Sementes Nocivas Toleradas (nº)

Máximo 3 (unidade)

Instrução Normativa MAPA nº 45/2013

Safra Atual

-

-

7. Observações

- MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

- Legislação: Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 45, de 17 de setembro de 2013, que estabelece os padrões de identidade e qualidade para a produção e comercialização de sementes de sorgo em todo território nacional; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras

Sementes, devidamente emitido por laboratório oficial de análise de sementes (entidade credenciada no MAPA).

- * A semente deverá atender à variedade desta cultivar especificada no contrato de aquisição.

8. Embalagem

- Marcações obrigatórias nas embalagens primárias:

- Produto e Marca;

- Número de inscrição no RENASEM;

- Número de inscrição no Registro Nacional de Cultivar (RNC), se cultivar crioula registro no Cadastro Nacional de Cultivares Crioulas;

- Identificação do lote, safra, cultivar e espécie;

- Peso Líquido e/ou número de sementes contidas na embalagem;

- Razão social, CNPJ e endereço do empacotador;

produto.

- Embalagem primária: Papel multifoliado, com capacidade para acondicionar 10 ou 20 quilogramas (kg) de sementes** de sorgo. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.

- **A quantidade de semente em cada embalagem primária deverá atender ao especificado no contrato de aquisição.

- Embalagens secundárias permitidas:

- De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede;

- De papel kraft virgem: folha simples, com gramatura mínima de 120 g/m² ou folha dupla, cada folha com gramatura mínima de 80 g/m².

9. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome do Técnico / Matrícula

Assinatura

SUFIS

Lotação



Handwritten signature



**PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES**

CONAB - SUREG - AL	
PROC. Nº 21222	02/2019-99
FOLHAS	RUBRICA
70	118
1. Revisão	

12/03/2019

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto SEMENTE DE FEIJÃO CAUPI* – Variedades C1, C2, S1 OU S2 (Vigna unguiculata)	3. Programa AQUISIÇÃO DE SEMENTES – PAA
---	---

ESPECIFICAÇÃO

4. Análises Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Umidade do Grão (% p/p)	Máximo 13,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Pureza (%)	Mínima 98,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Germinação (%) - Validade 6 meses	Mínima 80,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Outras Sementes (%)	Máximo 0,10	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes de Outra Espécie Cultivada (nº)	Máximo 2 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Semente Silvestre (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Nocivas Proibidas (nº)	Máximo 0 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Nocivas Toleradas (nº)	Máximo 2 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Infestadas (%)	Máximo 3,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Safra Atual	-	-

7. Observações

- MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

- Legislação: Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 45, de 17 de setembro de 2013, que estabelece os padrões de identidade e qualidade para a produção e comercialização de sementes de feijão caupi em todo território nacional; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto. Os valores expressos acima deverão estar expressos no Certificado de Análise de Sementes, devidamente emitido por laboratório oficial de análise de sementes (entidade credenciada no MAPA).

- * A semente deverá atender à variedade desta cultivar especificada no contrato de aquisição.

8. Embalagem

- Marcações obrigatórias nas embalagens primárias:

- Produto e Marca;
- Número de inscrição no RENASEM (dispensado em caso de cultivar crioula);
- Número de inscrição no Registro Nacional de Cultivar (RNC), se cultivar crioula registro no Cadastro Nacional de Cultivares Crioulas;
- Identificação do lote, safra, cultivar e espécie;
- Peso Líquido e/ou número de sementes contidas na embalagem;
- Razão social, CNPJ e endereço do empacotador;
- Prazo de Validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto.

- Embalagem primária: Papel multifoliado, com capacidade para acondicionar 5 ou 20 quilogramas (kg) de sementes** de feijão caupi. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.

- **A quantidade de semente em cada embalagem primária deverá atender ao especificado no contrato de aquisição.

- Embalagens secundárias permitidas:

- De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede;
- De papel kraft virgem: folha simples, com gramatura mínima de 120 g/m² ou folha dupla, cada folha com gramatura mínima de 80 g/m².

9. Elaborado por
ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

SUFIS

Lotação

Nome do Técnico / Matrícula

Assinatura

